

LEI MUNICIPAL N° 2.143/05 DE 08 DE JULHO DE 2005.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Agricultura.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Agricultura:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

01 – Secretaria Municipal de Agricultura

1.026 – PRONAF- Infra-estrutura e Serviços.

4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.

R\$ 119.399,94

4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente-Contrapartida.

R\$ 1.206,06

Total.....R\$ 120.606,00

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a previsão de arrecadação à maior no valor de R\$ 119.399,94(cento e dezenove mil trezentos e noventa e nove reais com noventa e quatro centavos), valor este que será repassado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário conforme contrato de repasse nº 171.708-41/2004- MDA, e a contrapartida no valor de R\$ 1.206,04 (um mil duzentos e seis reais com quatro centavos) será reduzida da seguinte dotação orçamentária:

14-Reserva de Contingência

01-Reserva de Contingência.

2.079- Reserva de Contingência.

9.9.99.99.00.00.00.00.001-303-Reserva de Contingência.

R\$ 1.206,06

TotalR\$ 1.206,06

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de julho de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração